



PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (0xx46) 3252-8000
E -mail: cleve@rpinet.com.br
85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.388/2.011

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei do Plano Plurianual 2010-2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o PLANO PLURIANUAL do Município de Clevelândia, para o período de 2010 à 2013, Lei Municipal nº 2.247/2009 de 26/11/2009, na forma dos anexos desta Lei, com a **Inclusão em 2.011 no Órgão 05 - Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 02 - Fundo Municipal de Saúde, sendo criadas dentro dessa unidade a Atividade 2.041 – GESTÃO DO SUS**, cujo valores serão demonstrados nos anexos do Projeto. Os valores informados nas Atividades serão através de Excesso de Arrecadação recursos Vinculados vindos do Governo Federal amarrados em uma Fonte de Recurso Específica, as quais serão executadas de acordo com a Lei de Diretrizes para as ações do Governo Municipal.

Art. 2º – As alterações constantes nesta Lei passam a estar contempladas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.309 de 18/10/2.010.

Art. 3º – As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2.011.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal